

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA N.º 006/2025

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Seleção Pública n.º 006/2025

Instituição Apoiada: FUNDAPE

Objeto do Certame: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos, visando atender as necessidades da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

Data da seleção pública: 18 de fevereiro de 2025.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página [https://fundape.com.br/editais e licitacoes](https://fundape.com.br/editais_e_licitacoes) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ **de** _____ **de 2025.**

Assinatura

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N.º 006/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei 14.133/2021** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto nº 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos, conforme planilha à seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO (mensalmente)	RAV
1	Passagens aéreas, nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos	R\$ 4.000.000,00	0,01%
2	Passagens terrestres (ônibus), inter estaduais e inter municipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos	R\$ 1.000.000,00	0,01%

1.2 será objeto de proposta apenas a REMUNERAÇÃO DA AGENCIA DE VIAGEM – RAV.

1.3 O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este certame será no montante de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de relação contratual e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

1.4 Este valor consistirá em um saldo mensal desta instituição com a empresa ganhadora, não estando a FUNDAPE obrigada a utilizar todo o saldo em sua integralidade.

Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço global, conforme orienta o arts. 11 e 12 do decreto Federal n. 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades advindas dos projetos geridos por esta fundação, visto que, no último ano, houve uma movimentação considerável de compras com o objeto sendo passagens aéreas. Em 2024, a FUNDAPE procedeu com a compra das passagens aéreas por meio de adesão à uma ata com este objeto, contudo, a ata em questão não atendia todas as necessidades deste órgão, que, devido as demandas diversas, muitas vezes não abrangia as solicitações.

2.2 Desta forma, é imprevisível que haja um instrumento convocatório próprio, que englobe todas as necessidades que uma Fundação de apoio sem fins lucrativos possui. A garantia de um contrato de duração anual conforme as demandas dos projetos garante maior controle e facilidade na gestão da ata.

2.3 Assim, conclui-se que, prosseguir com uma contratação deste objeto pela duração de um ano é a forma mais benéfica de garantir que todos os projetos geridos por esta instituição fiquem devidamente amparados em suas demandas.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1 A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente.

3.2 A Fonte de Recursos deste instrumento será advinda do próprio e dos convênios administrados por esta fundação.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 Por se tratar de contratação de serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de

ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), uma vez que se trata de prestação de serviço servirá para suprir demanda futura e incerta, *ex vi* do art.40, incisos II e III, do mencionado Decreto Federal, tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III da Lei Federal nº 8.958/94, sendo-lhe aplicáveis, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2 Não será admitida a participação de empresas:

- a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
- c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3 Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, tais quais:

5.4 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

5.5 É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, e para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1 São anexos do presente Edital:

- a. Termo de Referência – ANEXO I
- b. Modelo da Proposta de Preços – ANEXO II
- c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO II
- d. Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO III.
- e. Declaração de Empregador Regular – ANEXO IV
- f. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO V
- g. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO VI
- h. Minuta de Contratoter – ANEXO VII

7.2 Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:30 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

8.2 O Edital e seus anexos também estão disponíveis, no sítio eletrônico da FUNDAPE: https://fundape.com.br/editais_e_licitacoes, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: fundapecompras@gmail.com.

9.2 As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

9.3 O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

9.4 Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1 A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante.

10.1.2 Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO À FUNDAPE - Nº 006/2025

**À FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE à Assessoria de Licitação**

Nome do Impugnante: CPF/CNPJ do Impugnante:

Resumo das Razões de Impugnação:

10.1.3 Caberá ao Presidente e Comissão de Seleção Pública, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1 É facultada ao Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

a. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da

proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso.

b. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

11.2 Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.

11.2.1 O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

12. DA DATA DE ABERTURA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

12.1 A presente Seleção Pública será aberta pelo Presidente da Comissão, no endereço, data e horário discriminados abaixo:

12.2 Data de abertura da Sessão Pública: 18 de fevereiro de 2024 às 10h30min. (horário de Brasília). A SELEÇÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO MODO DE DISPUTA FECHADO DO TIPO MELHOR TECNICA E PREÇO.

12.3 Local da Sessão Pública: Sala de Reunião, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, Centro de Convivência, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.

12.4 A sessão pública será na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º do Decreto 8.241/2014, para a sessão de abertura e transmissão de documentação da Seleção Pública de Fornecedor. Local, data e hora para sessão pública, especificado abaixo.

12.5 Local da sessão pública será na forma virtual e eletrônica na ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/riy-akhs-trg>

12.6 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

12.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através de aviso publicado no Item 9 deste instrumento, podendo o Presidente, de forma facultativa, enviar os termos da prorrogação ao e-mail dos licitantes que houverem retirado os Editais mediante a entrega do recibo.

13. DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

13.1 Deverão ser entregues os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme segue:

13.1.1. O recibo de retirada do edital contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser enviada junto com os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, em horário e local especificado no edital.

13.1.2. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues lacrado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO, ATÉ AS 17:00 DO DIA ANTERIOR AO DIA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme endereço especificado abaixo.

13.1.2.1. **LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Licitação, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre. A sessão pública será na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º do Decreto 8.241/2014, para a sessão de abertura e transmissão de documentação da Seleção Pública de Fornecedor, local, data e hora para sessão pública, especificado abaixo.**

13.1.2.2 Local da sessão pública será na forma virtual e eletrônica na plataforma Meet endereço abaixo:

Link: <https://meet.google.com/riy-akhs-trg>

13.1.1.3. **Data da sessão pública: 18 de fevereiro de 2025.**

13.1.1.3. **Horário da abertura da sessão pública: 10h30min (Horário de Brasília).**

13.1.1.4. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 005/2025.
NOME OU RAZÃO SOCIAL PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ:
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 005/2025.
NOME OU RAZÃO SOCIAL PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ:
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS**

13.2. A FUNDAPE não se responsabilizará por eventuais **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.

13.3. Quaisquer dúvidas acerca deste instrumento convocatório, solicitar esclarecimentos para a comissão de seleção pública, através do e-mail: fundapecompras@gmail.com

14 DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

14.1 No endereço, data e hora especificados no Item 12 deste Edital, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura da Sessão Pública, procedendo com o recebimento do credenciamento e após o regular credenciamento, a conferência na documentação e posterior aceitação da proposta, relativo à proposta, nos termos do Item 14 deste instrumento convocatório.

14.2 Abertos os envelopes, o Presidente, com auxílio da Comissão de Seleção Pública, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.3 Será desclassificada a proposta que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I; certame;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
- d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste

15.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

14.4 Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexecutável, assim compreendida aquela em que se constatar que o montante é inferior a 70% do valor orçado pela Instituição na composição do preço de referência, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros Termos de Referência que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo

proponente;

- h. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i. Estudos setoriais;
- j. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.7 Verificada a validade das propostas, o Presidente procederá com a análise da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO II, e, verificando a sua inexistência ou irregularidade, procederá com a desclassificação do licitante.

14.8 Atestada a regularidade das propostas iniciais e adimplemento das obrigações acessórias, a Comissão de Seleção Pública ordenará as propostas classificadas pelo Presidente, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.9 A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

14.10 Quando a natureza complexa do objeto a ser contratado assim o exigir, o Presidente poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas e documentos apresentados na etapa inicial do certame.

14.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

15 DO EMPATE FICTO

15.1 Encerrada a etapa, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 5.1 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:

16.1.1 Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 5.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.

16.1.2 Conflgado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 5.1, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.

16.1.3 Caso a licitante caracterizada na forma do Item 5.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes.

16.1.4 Havendo empate entre as empresas, a Comissão de Seleção Pública procederá com sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.5 Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 5.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

16 DO EMPATE REAL

16.1 Havendo empate, este será processado, primeiramente, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/14, isto é, será assegurada a preferência, sucessivamente, dos bens e serviços:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2 Se ainda assim houver empate, será realizado sorteio, garantida a isonomia dos participantes, a fim de se escolher a licitante que ostentará o título de melhor proposta.

17 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

18.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

18.1.2. A especificação detalhada dos itens, conforme discriminado no ANEXO I;

18.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

18.1.4. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

18.1.5. **Os preços em REAIS, irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.**

18.1.6. Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

18.1.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

18.1.8. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária: Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

18.2. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

18 DA HABILITAÇÃO

19.1. Para habilitação na Seleção Pública, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, junto ao **envelope**:

19.2. A documentação relativa à habilitação jurídica:

I - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou Termo de Referência social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III - No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

V - No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

19.2.3 A documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista Consistirá:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

19.2.4 A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

19.2.5 No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão público federal comprovando que a empresa presta os serviços solicitados de forma satisfatória.

19.1.4 A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos; e

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do Termo de Referência.

III. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

19.2 Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 62, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de Empregador Regular – ANEXO II deste Edital.

19.2.1 Por razão de imposição legal, o Presidente também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.3.4.1 SICAF;

19.3.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

19.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.5 A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência**, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.

19.5.1 O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo

a ser estabelecido pelo Presidente.

19.6 No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 5.2 deste Edital, só serão exigidas no ato de assinatura do Termo de Referência, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.

19.6.4. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.7 O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

19.8 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

19.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

19 DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

19.1 O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada por e-mail fundapecompras@gmail.com, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

20.1.2. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não o estabelecido em edital.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.

19.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo e-mail, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3.4 A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

20.3.5 O recurso será dirigido ao Presidente da Seleção Pública, ao qual, se não reconsiderar sua

decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima desta Instituição, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

19.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

19.6 O anúncio das decisões do recurso será realizado por e-mail.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

21.2 A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

21.3 Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

21.4 O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.

21.5 Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail.

22.6. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

22 DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1 Por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta, o presente certame terá como

resultado a formalização de um Contrato, conforme determina o art. 40, inciso II e III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

22.2 Esta Instituição não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Contrato os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências dos objetos registrados neste Contrato, no caso de igualdade de condições.

23 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer pessoalmente para a assinatura do Contrato, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico fundape.ac@gmail.com, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

I. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

23.1.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

23.2 A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do Contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública.

24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

24.1 As obrigações das partes estão previstas no Contrato – ANEXO VI deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução da contratação estão previstos no Contrato – ANEXO VI deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

26 DO PAGAMENTO

26.1 As condições de pagamento estão previstas no Contrato em anexo.

27 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

27.1 Após a assinatura do Contrato, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

27.2 Os preços estabelecidos no Contrato serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da CONTRATADA, no ato de prorrogação.

29 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 14.133/2021 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

29.2 Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.

29.3 O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.

29.4 Além das condutas discriminadas no Item 31 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

- I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de Termo de Referência, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados neste instrumento e anexos;
- II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologado ato de declaração do vencedor;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
- VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e

injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

30 DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

30.1 Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 29 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

I. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

30.2 Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

30.3 A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardada correspondência eletrônica.

I. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

30.4 Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

30.5 Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsi literis* dos pronunciamentos.

30.6 Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

30.7 O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

31. DAS SANÇÕES

31.1 Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 29 deste Edital, o licitante infrator,

garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 29 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

31.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

31.3 Na aplicação das sanções, o Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

31.4 Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

31.4.1 Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

31.4.2 A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- I. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

32. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1 O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2 O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Termo de Referência, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e serviços efetivamente prestados.

33. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA, ressalvadas as hipóteses excetadas neste Edital.

33.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

33.3 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

33.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

34. DOS CASOS OMISSOS

34.1 Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14 de 30 de abril de 2008, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2 As normas que disciplinam este SELEÇÃO PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35. DA ELEIÇÃO DO FORO

35.1 Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco, do Estado da Acre, para dirimir questões relativas ao presente certame, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

A comissão.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**1. DO OBJETO**

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO	RAV
1	Passagens aéreas, nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos	R\$ 4.000.000,00	0,01%
2	Passagens terrestres (ônibus), inter estaduais e inter municipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos	R\$ 1.000.000,00	0,01%

1.1. O fornecimento das passagens aéreas deverá ser disponibilizado quando da realização das atividades pertinentes aos convênios, mediante recebimento da requisição ou ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato.

1.2. Valor total estimado para aquisições é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

1.3. Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

1.4. **Remuneração do Agente de Viagem - RAV:** O Tribunal de Contas da União entendeu que as agências de turismo devem ser remuneradas pelos serviços prestados, conforme acórdão abaixo: “11. Com base nas análises procedidas pela unidade técnica em instrução à peça 4, restou configurado não ser possível afirmar que as contratações públicas com base nas diretrizes desse normativo, mormente o disposto no seu art. 2º, §1º, ferem os princípios da economicidade e da vantajosidade. 13. De fato, em análise simplificada do caso concreto, parece haver benefício que seria proporcionado pela contratação fora dos parâmetros impostos pela IN nº 7/2012. No entanto, lembrando que a taxa DU é de 10% sobre o

valor do bilhete ou R\$ 40,00 (quarenta reais), o que for maior, não fica claro o prejuízo declarado, a menos que todas as passagens a serem compradas pelo MEC sejam superiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o desconto de 10% se aplicaria ao instrumento contratual integralmente. 14. Após todas as análises e informações juntadas aos autos, posso concluir que, em vista do fato de o serviço de agenciamento não depender do valor da tarifa, é mais razoável que seja remunerado por taxa fixa do que por um percentual. Sobretudo, porque qualquer modelo remuneratório que estabeleça percentual do valor da tarifa, seja ele por maior desconto (modelo antigo que não existe mais) ou por maior acréscimo (caso fosse adotada a taxa DU), configurar-se-ia estímulo para que as CONTRATADAS não escolhessem as passagens mais baratas. 15. Sendo assim, nesse momento concordo que a escolha da SLTI pelo modelo de taxa fixa de agenciamento para novo marco regulatório na aquisição de passagens pela Administração Pública, foi acertada. (ACÓRDÃO TCU Nº 1973/2013 – Plenário)”

2. JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação visa atender as necessidades advindas dos projetos geridos por esta fundação, visto que, no último ano, houve uma movimentação considerável de compras com o objeto sendo passagens aéreas. Em 2024, a FUNDAPE procedeu com a compra das passagens aéreas por meio de adesão à uma ata com este objeto, contudo, a ata em questão não atendia todas as necessidades deste órgão, que, devido as demandas diversas, muitas vezes não abrangia as solicitações.

1.2 Desta forma, é imprescindível que haja um instrumento convocatório próprio, que englobe todas as necessidades que uma Fundação de apoio sem fins lucrativos possui. A garantia de um contrato de duração anual conforme as demandas dos projetos garante maior controle e facilidade na gestão da ata.

1.3 Assim, conclui-se que, prosseguir com uma contratação deste objeto pela duração de um ano é a forma mais benéfica de garantir que todos os projetos geridos por esta instituição fiquem devidamente amparados em suas demandas.

3. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. **Na seleção pública será adotado o modo de disputa fechado do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.**

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Caso existam custos acessórios (custo de cancelamento, de remarcação e afins), devem ser devidamente informados na proposta de cada empresa;

2. A proposta da empresa deve ter todos custos acessórios detalhados, como custo de cancelamentos, remarcações e bagagens, bem como deve informar caso não haja custo algum;

3. A empresa deve informar se tem um suporte operante para auxiliar o órgão sempre que necessário;

4. O meio de aquisição das passagens deve ser explicitado na proposta (por email, por site próprio, por telefone...)

1.1 Qualquer empresa que não atenda os requisitos acima terá 2 (dois) dias para ajustar suas propostas;

1.2 As empresas que não atenderem os requisitos listados, mesmo após prazo concedido para retificação, serão desqualificadas. As propostas serão analisadas 3 (três) dias antes da abertura da seleção, para conceder prazo de retificação

Tabela 1. Pontuação dos requisitos de qualificação da empresa.

Requisitos de Qualificação	Requisitos	Pontuação máxima
REQUISITOS QUANTO A EMISSÃO DE PASSAGENS		
1) Custos acessórios: taxas de cancelamento e de remarcação.	Não possui custos acessórios	15
	Taxas apenas após 24h de emissão	8
	Taxas de remarcação independente da data da emissão	2
2) Suporte para sanar dúvidas e auxiliar com qualquer intercorrência.	suporte 24 horas (whatsapp, email e ligação)	15
	Suporte 24h (email apenas)	8
	Suporte apenas no expediente de trabalho (horário do Acre)	2

4.1 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - PREÇO

5.1.1 As Propostas de Preço das proponentes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao RAV – Remuneração da Agência de Viagem.

5.1.2 Serão atribuídos 100 (cem) pontos ao licitante que apresentar o menor preço global na disputa fechada.

5.1.3 Para os demais proponentes, a nota da proposta comercial será o total da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 100 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times (PR1/PR2)$$

Em que:

NPP = Nota da Proposta de Preços

PR1 = Preço Global da proposta menor valor estimado daquelas classificadas no julgamento técnico, calculado de acordo com a proposta apresentada;

PR2 = Preço Global da proposta da licitante, calculado de acordo com a proposta apresentada.

5.1.3.1 A ordem de classificação das LICITANTES dar-se-á em ordem decrescente dos valores apurados (NPP).

5.1.3.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último

5. DO PROCEDIMENTO

6.1) A "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será de acesso a todos os licitantes, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2) A presente licitação do tipo "Técnica e Preço", a Comissão fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e preço em duas fases, a saber: a) 1ª fase – Julgamento da proposta técnica b) 2ª fase- Julgamento da proposta preço. c) 3ª fase - Habilitação.

6.3) As propostas das licitantes credenciadas serão julgadas pela Comissão Contratação adotando-se o peso 07 (sete) para a proposta técnica e peso 03 (três) para a proposta preço.

6.4) Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \{(7 \times PTT) + (3 \times PP)\} / 10$$
 Onde:

NCF – Nota da Classificação

FinalPTT – Pontuação Técnica

Total PP – Pontuação de Preço.

6.5) Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

6.6) No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, aquela que apresentar menor valor na proposta preço, definindo como vencedora.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

a. O presente Termo se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

7. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04 Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.
CEP: 69900-920 – Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:

8.1.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

8.1.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

8.1.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

8.1.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

8.1.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

8.1.6. Impressão de consultas formuladas;

8.1.7. Alteração/remarcação de bilhetes; e

8.2. Além disso, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos abaixo:

8.2.1. Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 19:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem

8.1. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares;

8.2.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

8.2.3. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo CONTRATANTE;

8.2.4. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

8.2.5. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

8.2.6. Fornecer as faturas para pagamento assim que acontecer a emissão, para facilitar o pagamento das passagens de cada convênio.

8.3. As tarifas praticadas deverão ser aquelas praticadas pelas companhias aéreas. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados ao

CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato; e

8.4. Disponibilizar para o CONTRATANTE um sistema de auto agendamento tipo self-booking com os seguintes requisitos:

8.4.1. Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

8.4.2. Tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trecho, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

8.4.3. Cotação simultânea de, no mínimo 3 (três) companhias aéreas, para o trecho consultado, indicando o de menor preço;

8.4.4. Serviços de reserva de bilhetes aéreos nacionais;

8.4.5. Permita, de acordo com as regras das companhias aéreas, a marcação do assento, no momento da reserva;

8.4.6. Disponibilização de tarifas acordo oferecidas pelas companhias aéreas;

8.4.7. Acesso por senhas individuais;

8.4.8. Relatório de Remarcações de Bilhetes;

8.4.9. Levantamento de passagens emitidas por passageiro, devendo conter as seguintes informações: valor gasto com passagens e excesso de bagagem, destino e período da viagem.

8.5. Capacitar os usuários do CONTRATANTE a utilizar a ferramenta de self-booking.

8.6. DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.6.1. O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

8.6.2. Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

8.6.3. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea referente às passagens, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura;

8.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas;

8.6.5. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

8.6.6. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas;

8.6.7. A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa á emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

9. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. As passagens deverão ser solicitadas ao futuro contratado através de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, se as circunstâncias assim o exigirem, por telefone, ou outro meio de comunicação. Deste modo, as passagens devem ser disponibilizadas quando solicitadas pelo servidor competente, podendo ser o fiscal contratual, o gestor contratual ou outro servidor indicado por eles.

9.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

9.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Fornecer, sempre que solicitado, a apresentação das faturas emitidas pela companhia aérea de passagens referentes ao CONTRATANTE, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura;

10.1.2. Disponibilizar para o CONTRATANTE um sistema de auto agendamento tipo self-booking;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

10.1.4. Manter durante todo o período de vigência do ajuste (Contrato), todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.

10.1.5. Expedir ordens de passagens para localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido;

10.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

10.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

10.1.9. Remeter ao CONTRATANTE, quando solicitado, sem ônus, orçamentos de passagens aéreas, conforme o caso, abrangendo todas as companhias que explorem o trecho solicitado. Tais orçamentos serão considerados apenas como referenciais, uma vez que a atual sistemática de comércio,

especialmente das companhias aéreas, faz com que os preços das passagens sejam flutuantes, a depender do momento da consulta;

10.1.10. Deverão ser repassados ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada a FUNDAPE o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

10.1.11. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado será reembolsado a FUNDAPE;

10.1.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA;

10.1.13. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

10.1.14. A reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;

10.1.15. Providenciar o serviço de transporte de excesso de bagagem, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

10.1.16. Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas se for o caso;

10.1.17. Efetuar reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens para o CONTRATANTE, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

10.1.18. Prestar informação ao CONTRATANTE sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

10.1.19. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE dos assuntos relacionados à execução do contrato.

10.1.20. Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular.

10.1.21. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

10.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s)

empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação de serviço dos produtos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo rejeitar o produto, integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

11.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do produto;

11.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato;

11.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.7. Notificar o fornecedor registrado sobre eventual descumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

11.1.8. Recusar as passagens aéreas que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega;

11.1.9. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA).

ANEXO II**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 006/2025, apresento nossa proposta de preço referente a constituição de Contrato para Prestação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos, conforme planilha constante no ANEXO I, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço: Telefone/Fax: E-mail:

Representante(s)/Qualificação:

Prezados senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens referente à licitação na modalidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESEMBOLSO ANUAL (englobando a taxa de agenciamento)	VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE (taxa de agenciamento)
1			
2			

Requisitos técnicos:

1) Custos acessórios: taxas de cancelamento e de remarcação.	
2) Suporte para sanar dúvidas e auxiliar com qualquer intercorrência.	

Prazo para manutenção da Reserva: (24h ou mais)

1. O preço cotado inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, prêmios de seguros, encargos sociais e trabalhistas, lucro e outros necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
2. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
3. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

Local, data e assinatura do representante legal.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE
PARTICIPAÇÃO – ANEXO III**

_____, licitante já credenciada no processo de
licitação em epígrafe, por seu representante legal _____
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil,
que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte
– EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da
Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº
11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura –REIDI),
comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO IV

, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhadores sujeitos à condição análoga a de escravo.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO V

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 011/2023, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO IV

, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhadores sujeitos à condição análoga a de escravo.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal: _____.

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VII

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE** - **FUNDAPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada nesta capital, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, Distrito Industrial, CEP: 69920-900 – Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ sob n.º 02.646.829/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Presidente xxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxx SSP/AC e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante chamada apenas **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, com sede na xxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório – Modalidade Seleção Pública n.º 006/2025, observando, no que couber a sua execução, às normas das Leis Federais n.º 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), e, subsidiariamente, à Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Termo de Referências), bem como suas alterações posteriores, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos, conforme planilha à seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO (mensalmente)	RAV
1	Passagens aéreas, nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos	R\$ 4.000.000,00	0,01%
2	Passagens terrestres (ônibus), inter estaduais e inter municipais, compreendendo	R\$ 1.000.000,00	0,01%

	os serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação, bem como serviços correlatos		
--	--	--	--

- 1.1 será objeto de proposta apenas a REMUNERAÇÃO DA AGENCIA DE VIAGEM – RAV.
- 1.2 O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este certame será no montante de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de relação contratual e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 1.3 A reserva da passagem, prévia á emissão, DEVERÁ TER UM PRAZO DE no mínimo 24h, para garantir um preço adequado e consentido pelos passageiros e coordenadores.
- 1.4 Este valor consistirá em um saldo mensal desta instituição com a empresa ganhadora, não estando a FUNDAPE obrigada a utilizar todo o saldo em sua integralidade.
- Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço global, conforme orienta o arts. 11 e 12 do decreto Federal n. 8.241/14.**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para as aquisições de que trata este Contrato será no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo certoque a CONTRATADA só fará jus aos valores referentes aos produtos eventualmente solicitados e efetivamente entregues nas formas e condições aqui estabelecidas.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:

- 4.1.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- 4.1.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- 4.1.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- 4.1.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- 4.1.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- 4.1.6. Impressão de consultas formuladas;

4.1.7. Alteração/remarcação de bilhetes; e

4.2. Além disso, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos abaixo:

4.2.1. Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 19:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no objeto. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares;

4.2.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

4.2.3. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo CONTRATANTE;

4.2.4. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

4.2.5. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

4.2.6. Fornecer, sempre que solicitado, a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea de passagens referentes ao CONTRATANTE, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura.

4.3. As tarifas praticadas deverão ser aquelas praticadas pelas companhias aéreas. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato; e

4.4. Disponibilizar para o CONTRATANTE um sistema de auto agendamento tipo self-booking

com os seguintes requisitos:

4.4.1. Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

4.4.2. Tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trecho, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

4.4.3. Cotação simultânea de, no mínimo 3 (três) companhias aéreas, para o trecho consultado, indicando o de menor preço;

4.4.4. Serviços de reserva de bilhetes aéreos nacionais;

4.4.5. Permita, de acordo com as regras das companhias aéreas, a marcação do assento, no momento da reserva;

4.4.6. Disponibilização de tarifas acordo oferecidas pelas companhias aéreas; e

4.4.7. Acesso por senhas individuais;

4.4.8. Relatório de Remarcações de Bilhetes;

4.4.9. Levantamento de passagens emitidas por passageiro, devendo conter as seguintes informações: valor gasto com passagens e excesso de bagagem, destino e período da viagem.

4.5. Capacitar os usuários do CONTRATANTE a utilizar a ferramenta de self-booking.

4.6. DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.6.1. O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias

de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

4.6.2. Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

4.6.3. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea referente às passagens, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura;

4.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas;

4.6.5. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

4.6.6. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas;

4.6.7. A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES
Será incluído neste Contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

5. DO FATURAMENTO:

5.1. O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque, bem como o valor da RAV oferecido pela licitante;

5.2. Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE;

5.3. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

5.4. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

5.5. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

5.6. **O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento assim que houver a emissão da passagem;**

6. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Contrato, além daqueles previstos no Edital:

I. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025, e em observância às regras gerais instituídas pelo Título III deste Contrato.

- II. Verificar a regularidade do CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Contrato.
- III. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução deste Contrato.
- IV. Rescindir o Contrato de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá validade inicial de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

7.1.1. A demonstração da conveniência de que trata o item anterior será avaliada levando em consideração a regularidade da prestação dos serviços havida até então, bem como o cabimento de eventual rescisão.

7.1.2. A renovação do Contrato também estará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

8. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido a pedido da CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação do CONTRATANTE, quando este:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços praticados no mercado.

8.2.2. Em todos os casos, incumbirá a CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Contrato será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

9. DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações

remanescentes, sempre que:

- I. O CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
 - II. Quando o CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. Na hipótese do CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, as ordens de fornecimento decorrentes deste Contrato.
 - IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025.
 - V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o CONTRATADA se recuse a efetuar-los.
 - VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a CONTRATANTE e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
 - VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à CONTRATANTE.
 - i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.
- 9.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Contrato ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 9.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o CONTRATADA terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 9.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE promover

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto n.º 8.241/14.

10.2. Caso a CONTRATADA recuse as negociações de que trata o Item anterior, a CONTRATANTE promoverá a rescisão deste Contrato na forma previamente citada, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.

10.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste Contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do Termo de Referência na alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

10.3.1. O CONTRATADA ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do Termo de Referência, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

10.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.

10.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente Termo de Referência, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços estabelecidos no Contrato serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da CONTRATADA, no ato de prorrogação.

12. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1. Dentro do prazo de vigência deste Contrato, o CONTRATADA será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento, o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além daquelas relativas ao gerenciamento do Contrato, e daquelas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025, são obrigações da CONTRATANTE no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 006/2025 e neste Contrato, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Emitir a ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025, e em observâncias as regras gerais instituídas pelo Título III deste Contrato.
- II. Recursar-se a permitir a entrega dos materiais fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025.
- III. Pagar ao CONTRATADA na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025 e neste Contrato.
- IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADA, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

14.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Termo de Referência, ANEXO I – do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025 e a proposta apresentada à CONTRATANTE, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 006/2025, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

V. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

VI. Manter durante toda a vigência do Termo de Referência, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Referência.

VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Referência consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Termo de Referência.

15.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Eletrônica nº 006/2025 e Contrato.

15.2.1. Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pela Fiscal de Execução do Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contando da emissão da nota fiscal.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Serviço e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

I. Advertência; II. Multa:

a. No valor de 0,2% do valor do Termo de Referência, por dia de atraso na entrega de material solicitado;

b. No valor de 0,5% do valor global do Termo de Referência, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a os objetos entregues em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.

c. No valor de até 1% do valor global do Termo de Referência pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

III. Rescisão unilateral do Termo de Referência, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

17.3. Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela CONTRATANTE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do Termo de Referência.

18. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

18.1. Estão vinculadas a este Contrato o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco, do Estado da Acre, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Referências e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da CONTRATANTE, do CONTRATADA e testemunhas.

Rio Branco – Acre, xx de xxxx de 2025.

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitário Acre
(FUNDAPE)**

Diretor Presidente

Empresa CONTRATADA Representante Legal, Portador do CPF:

TESTEMUNHAS:

Portador do CPF: _____ Primeira Testemunha

Portador do CPF: _____ Segunda Testemunha